



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO AO TED Nº 30879420240021-002804

PROCESSO REFERÊNCIA Nº: 55000.012913/2023-65	UNIDADE DESCENTRALIZADA: Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Goiano
	UG/Gestão: 158124/26407

OBJETO: O presente termo tem por objeto a Prorrogação de Ofício da Vigência do TED nº 30879420240021-002804, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, e o Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Goiano - IFGOIANO.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Termo de Execução Descentralizada, incisos V e XII da Subcláusula 4.1 da Cláusula 4, no qual foi pactuado que é obrigação e competência da Unidade Descentralizadora: "prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso"; e § 3º, art. 10 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

MOTIVO: Verifica-se o exato atraso de 60 dias na liberação de recursos, referente ao envio da Programação Financeira. Com isso, prorroga-se de ofício a data final da vigência para 19/08/2025.

DATA DA VIGÊNCIA: Anterior vigência de 19/06/2024 a 19/06/2025. Com a Primeira Prorrogação de Ofício, a atual vigência passa a ser de **19/06/2024 a 19/08/2025**.

DECLARAÇÃO: Fica prorrogada de ofício a vigência do TED nº 30879420240021-002804 até 19 de agosto de 2025, uma vez que foi verificado um atraso de 60 dias na liberação de recursos pela Unidade Descentralizadora.

O presente Termo é assinado eletronicamente, devendo ser publicado, no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

ANA TERRA REIS

Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar (SEAB) Ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar



Documento assinado eletronicamente por **Ana Terra Reis, Secretário(a) de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar**, em 23/08/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37265693** e o código CRC **95FF8527**.